

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

# AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório no presente processo, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade **CONVITE**, para prestação de serviços de Supervisão e Subsídios à Fiscalização da Obra de Recuperação da Ponte Hercílio Deeke.

Gaspar, 13 de Setembro de 2011.

PEDRO CELSO SCHMITT
Prefeito



#### PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### Convite nº 132/2011

TÍTULO: Supervisão e Subsídios à Fiscalização da Obra de Recuperação da Ponte Hercílio Deeke.

Tipo de licitação: **Menor preço.** Forma de Julgamento: **Global.** 

Regime de Execução: Indireta - empreitada por preço global

Regência: Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Data e horário de entrega dos envelopes: até às 09:00 horas do dia 21/09/2011.

Data e horário de abertura dos envelopes: 21/09/2011 às 09:30horas.

Local: Depto. de Compras da Prefeitura de Gaspar, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio

Vargas - Centro.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONVITE, dispondo no presente Edital as condições da sua realização.

#### 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de Supervisão e Subsídios à Fiscalização da Obra de Recuperação da Ponte Hercílio Deeke, conforme as quantidades e características descritas no Projeto Básico- Anexo I e na folha modelo "Proposta de Preços - Anexo II".

#### 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desse processo licitatório, pessoas que tenham em seus atos constitutivos as atividades compatíveis com o objeto deste Edital, cadastradas ou não na Prefeitura de Gaspar, na forma prevista pela lei 8.666/93.
- 2.2 Será vedada a participação de pessoa ou empresa impedida por força de preceito legal.
- 2.3 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

#### 3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A proponente deverá entregar em envelope fechado, juntamente com a proposta, na sessão de abertura, sob pena de inabilitação, os documentos constantes abaixo, no original (neste caso sem devolução) ou publicado na imprensa oficial, ou fotocópia autenticada em cartório ou por funcionário da administração:



#### PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 3.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 3.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 3.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 3.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

#### 3.1.2 - Regularidade Fiscal:

- 3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- 3.1.2.2 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 3.1.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- 3.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

#### 3.1.3 - Qualificação Técnica:

- 3.1.3.1 Prova de registro da empresa no CREA com jurisdição no estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e da proposta.
- 3.1.3.2 Comprovação de aptidão da empresa proponente e capacitação técnica do profissional de engenharia civil por fiscalização de execução de obras de artes especiais de características semelhantes ao do objeto desta licitação, mediante a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica ART, devidamente assinada e autenticada pelo CREA.

#### 3.1.4 - Outros Documentos

- 3.1.4.1 Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (conforme modelo do ANEXO III).
- 3.1.4.2 Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme § 2º do artigo 32 da lei 8.666/93 (conforme modelo do ANEXO IV).
- 3.1.4.3 Para comprovação da condição de <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> (se for o caso): Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

#### PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

3.1.4.4 Declaração de conhecimento do local da obra e de que não poderá ser alegado, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das condições do local (conforme modelo do Anexo V).

#### **OBSERVAÇÕES:**

- A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- B) Os documentos de habilitação (Certidões Negativas de Débito Regularidade Fiscal) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados de suas datas de emissão.
- C) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração até 01 dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.
- D) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.
- 3.2 Esses documentos deverão estar em envelope fechado e lacrado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO **PROPONENTE:** (razão social)

Convite nº 132/2011

#### 4 DA PROPOSTA

- 4.1 A proposta de preços poderá ser preenchida na folha modelo "proposta de preços" anexa a este Edital, podendo também ser retirada no Departamento de Compras, via Internet, através da página: www.gaspar.sc.gov.br/licitacoes, ou por e-mail encaminhado à proponente, a pedido desta, através do endereço eletrônico: licita@gaspar.sc.gov.br, ou ainda, em papel próprio do licitante, desde que nele constem todos os dados apresentados no modelo, obrigando-se a respeitar a ordem numérica dos itens ora apresentados.
- 4.2 A proposta de preços deverá conter todos os preços, em moeda corrente nacional, incluídos os impostos, taxas, seguros e descontos. No caso de cooperativa, deverá estar incluso também o percentual de 15% (quinze por cento), a ser pago pelo Município ao INSS, conforme determina o art. 22, IV, da 8.212/91, com as alterações realizadas pela Lei 9.876/99.
- 4.3 A proposta deverá conter o preço unitário de cada item da Planilha, o preço total de cada item e o preço global da obra, não podendo ser ultrapassados os preços máximo unitário e global contidos na planilha apresentada pelo Município, sob pena de desclassificação.
- 4.4 A proposta não poderá ser preenchida manualmente; deverá ser datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada pelo responsável legal da licitante, em envelope fechado e lacrado, sem rasuras de qualquer natureza, contendo na parte externa, o seguinte:



#### PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

PREFEITURA DE GASPAR Envelope nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE: (razão social) Convite nº 132/2011

**IMPORTANTE:** Não será aceita nem recebida pelo Departamento de Compras desta prefeitura, em hipótese alguma, envelope de proposta após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenha sido despachado, endereçado e/ou enviado por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

- 4.5 A proposta, após aberta, será irretratável e irrenunciável e, à proponente inadimplente, serão aplicadas as penalidades constantes neste Convite.
- 4.6. A validade da proposta será de **60** (**sessenta**) **dias**, contados da data de abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4.7 A proposta deverá conter, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 4.8 Não serão aceitas propostas abertas por via telex, correio ou fax. As propostas enviadas pelo correio somente serão aceitas se dentro da correspondência os envelopes de habilitação e de propostas vierem devidamente fechados e lacrados.
- 4.9 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e os julgou suficientes para a elaboração de proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos, sendo considerada como aceite total das condições do Edital e seus Anexos.

#### 5 DO PREÇO

- 5.1 Deverá ser cotado preço unitário para os itens da folha "proposta de preços".
- 5.2 Os preços unitários dos itens deverão respeitar o <u>valor máximo</u> permitido indicado na folha "proposta de preços" e na planilha de custos unitários, sob pena de desclassificação da proponente naquele item.
- 5.2.1 A contratada é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.
- 5.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

#### 6 DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O prazo de **vigência do contrato será de 16 (dezesseis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.
- 6.2 O prazo de emissão da Ordem de Serviço é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
- 6.3 O prazo de início da execução é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.4 O prazo de **conclusão e entrega será de 12 (doze) meses,** contados do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de conclusão/entrega da obra será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, **por escrito**, ao engenheiro responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pelo engenheiro do Município e Secretaria responsável, o prazo será prorrogado automaticamente, dentro dos limites permitidos pela lei 8.666/93.
- 6.5 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo



#### PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório), observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

#### 7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, O serviço será aferido de forma parcelada e o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias do recebimento de cada Relatório Técnico Mensal, após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente datada e assinada por responsável do setor de planejamento e mediante entrega de <u>relatório discriminado dos serviços executados</u>, devidamente aprovado por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 7.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, ainda, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e o FGTS.
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

#### 8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 Entre as proponentes habilitadas à esta Licitação, a vencedora será aquela que, tendo cumprido as exigências deste Edital, oferecer o **menor preço global.**
- 8.2 O Município se reserva o direito de solicitar qualquer informação adicional de que venha necessitar, para uma melhor avaliação das propostas apresentadas. Os esclarecimentos prestados na forma deste subitem não poderão, em hipótese alguma, conter elementos que possam vir a acarretar alterações no preço ou nas condições básicas da proposta apresentada.
- 8.3 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

#### 9 DO PROCEDIMENTO

- 9.1 No dia, horário e local indicados no Edital, serão recebidos os envelopes e, a Comissão de Licitação efetuará a abertura do Envelope nº 01 Habilitação;
- 9.1.1 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.2 Será julgada inabilitada a licitante que:
- a) deixar de atender à alguma exigência constante deste Edital;
- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- c) colocar documentos em envelopes trocados.
- 9.1.3 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, e, em relação a estas (ME e EPP) adotará o seguinte procedimento:

#### PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- b.1 o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2 o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.
- 9.1.3.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- 9.2 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.
- 9.3 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
- 9.4 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante</u>, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4.1 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.
- 9.4.2 Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 11 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 9.5. e 9.6.
- 9.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço <u>não</u> foi apresentado por <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante</u>, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- 9.6 Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:
- I a <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas <u>Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte</u> que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1° e 2° do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



#### PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 9.7 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da <u>licitante</u>, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.
- 9.8 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.9 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as <u>Microempresas e</u> <u>Empresas de Pequeno Porte</u>.
- 9.10 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.
- 9.11 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitação, serão lavradas atas circunstanciadas.

#### 11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Constam da Minuta do Contrato, que compõe o ANEXO VI, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 11.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado no processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 11.3 Homologado o resultado pelo Prefeito, a licitante vencedora será convocada, no prazo de **03 dias úteis**, para assinar o contrato. Recebida a notificação (via e-mail, correio ou fac-símile), a licitante vencedora terá o prazo de **03 dias úteis** para assinar o contrato. A licitante vencedora deverá comparecer ao Departamento de Compras da Prefeitura de Gaspar, para a assinatura do contrato, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93.

#### 12 DAS PENALIDADES

- 12.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades para as infrações abaixo descritas:
- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, no caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando-se o descumprimento total da obrigação assumida, podendo, ainda, ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

#### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O Município se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.
- 13.2 Constam da Minuta do Contrato que compõe o Anexo VI as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando a mesma este Edital.
- 13.3 A Empresa contratada deverá começar a prestar os serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviço.
- 13.4 Na ocorrência de eventual redefinição na Política Econômica do Governo Federal, as condições comerciais serão repactuadas em observância às novas medidas legais.



#### PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

13.5 Recursos para pagamento - Dotação:

407/2011 00009.00019.00015.00452.00019.1.100123.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

#### 14.6 Da subcontratação:

- 14.6.1 Não será permitida a subcontratação devido a sua impossibilidade, por se tratar de um serviço personalissimo, indivissivel.
- 14.7 A Contratada ficará responsável pela qualidade e garantia dos serviços efetuados.
- 14.8 Para quaisquer esclarecimentos, favor contactar com o Departamento de Compras e Licitações, através do telefone (47) 3331-6306 ou 3331-6336.
- 14.9 Esta Licitação será regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores modificações.

#### 15 DOS ANEXOS

- 15.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- a) Projeto Básico/Planilha de Quantitativos (Anexo I);
- b) Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);
- c) Modelo Declaração Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- d) Modelo Declaração Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Anexo IV);
- e) Modelo de Declaração de conhecimento das condições do local dos serviços (Anexo V)
- f) Minuta do Contrato (Anexo VI);

Gaspar(SC), em 13 de Setembro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

PATRÍCIA SCHEIDT
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento



#### PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

### ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

### Orçamento estimado pela Administração Planilha de Preços Máximos

Convite No 132/2011

ICITA			
azão Soci	ial:		
NPJ:			
ndereço:			
idade/UF	': 	_CEP:	_
elefone(s)	) <b>:</b>		
em Mate	rial/Serviço	Vl. total máximo	Valor total cotado
_	ervisão e Subsídios à Fiscalização da Obra Recuperação da Ponte Hercílio Deeke	R\$ 72.666,35	
	Dados para Depósito	Bancário:	
anco:			
Agênci	a:	Dígito:	
Cont	a:	Dígito:	
	Dados do Responsável pela Ass.	inatura do Contrato:	
ome:	* *		
PF e RG	:		
carimbo d	la proponente e assinatura do responsável legal		
	1 1		



### PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

#### **OBSERVAÇÃO:**

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



### PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

### **ANEXO III**

Convite n<sup>o</sup> 132/2011

	MODEL	о: Э:				
Declaração inciso XXXIII	de cumprim I do art. 7º d			-		
do disposto no inciso V do art. 27 o não emprega menor de dezoito an dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir o	por intermédio ., portador(a) ., e do CPF nº da lei 8.666/93, acrescio nos em trabalho noturno	do pela	carteira a lei nº 9.854 goso ou insa	, de 27 de o lubre e não	identidade ECLARA, pa utubro de 199	99, que
Local e data:						
Representante legal e assinatura:						
Observação: em caso afirmativo, ass	sinalar a ressalva acima.					



### PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

## **ANEXO IV**

Convite N<sub>-</sub> 132/2011

	MODELO:	
Declara	ção de Fato Impediti	vo da Habilitação
A empresa		, inscrita sob o CNPJ
n°:		, sediada
na		, município de
	, Estado de, com o CE	EP, declara, sob
presente processo licitató	rio, ciente da obrigatoriedade de declarar o	•
	,,	



### PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

## ANEXO V

Convite N<sub>-</sub> 132/2011

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro,	sob	as	penas	da	lei,	que	esta		proponente _				, CNPJ
				_, co	om se	de na							,
possui to	al conl	hecim	ento dos	servi	iços re	ferente	s ao ol	bje	eto da licitação	e das c	ondições	e carac	terísticas do
local ond	e serão	exec	utado(a)	o(a):	Super	visão e	Subsí	dic	os à Fiscalizaçã	o da Ot	ora de R	ecuperaç	ão da Ponte
Hercílio I	Deeke, l	bairro	: Centro.										
		•							ndições e caract				
a obra nac	•	a ser a	alegado,	a qua	lquer t	empo, o	como n	not	tivo para quaisq	uer reiv	indicaço	es duran	te a vigencia
Assim sei	ndo, pai	ra fins	s que se f	ïzer d	le direi	to, e po	or poss	uir	poderes legais	para tan	to, firmo	a presei	nte.
											_, em	de	de 2011.
				Cari	imbo,	assinatı	ura e C	PF	do representan	te legal.			



#### PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

### ANEXO VI

Convite No 132/2011

Contrato nº SAF-.../2011

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA SUPERVISÃO E SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DA PONTE HERCÍLIO DEEKE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, senhor PEDRO CELSO ZUCHI, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - Convite 132/2011, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### 1 OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Constitui objeto deste Contrato a Supervisão e Subsídios à Fiscalização da Obra de Recuperação da Ponte Hercílio Deeke., conforme Convite nº 132/2011, a que corresponde este pacto.
- 1.2 O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

#### **2 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a) Edital do Convite nº 132/2011 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### 3 LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 A Supervisão e Subsídios à Fiscalização da Obra de Recuperação da Ponte Hercílio Deeke, deverá ser executada no bairro Centro, no Município de Gaspar/SC.

#### **4 PREÇO**

4.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na planilha de custos e na proposta da



#### PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo o seu valor especificado no item 1.1 do presente Contrato.

- 4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo irreajustável custo nacional da construção civil e obras públicas coluna 35, por tipo de obras, ou por outro que venha a substituí-lo.
- 4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte). 4.5 Recursos para pagamento Dotações:

407/2011 00009.00019.00015.00452.00019.1.100123.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

#### 5. DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será de **16 (dezesseis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. O prazo de emissão da Ordem de Serviço é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
- 5.3. O prazo de início da execução é de até **05 dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.4 O prazo de conclusão e entrega será de em até **12 (doze) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de conclusão/entrega da obra será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, **por escrito**, ao engenheiro responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pelo engenheiro do Município e Secretaria responsável, o prazo será prorrogado automaticamente, dentro dos limites permitidos pela lei 8.666/93.
- 5.5 Fica aqui estabelecido que a obra será recebida:
- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório), observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

#### 6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, **após medição, em até 15 (quinze) dias**, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal, devidamente datada e assinada por responsável da Secretaria Municipal de Educação;
- Laudo de medição e vistoria feito por engenheiro do Município;
- ART, emtida antes do início da execução da obra (art. 3o. da Resolução 425/98 do CONFEA);
- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e o FGTS CRF.
- 6.1.1 A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1°, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.
- 6.2 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

6.3 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

#### **7 RESPONSABILIDADES**

- 7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
- 7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

#### 8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do CONTRATANTE:
- a) controlar a qualidade/quantidade dos serviços executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços executados, na época de sua exigibilidade.

#### 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;
- f) Assumir a responsabilidade técnica relativa à supervisão e fornecer subsídios necessários à fiscalização da Prefeitura e Empresa Executora.
- g)Serão atribuições e obrigações específicas da SUPERVISORA responsável pela supervisão de obras:
- h) Orientar a fiscalização e a empreiteira na execução de todos os serviços da obra, no que diz respeito à interpretação do projeto de engenharia;
- i) Acompanhar, com pessoal especializado, cada etapa de obra, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos e por outras, ditadas pela boa engenharia;
- j) Subsidiar a Fiscalização na verificação, amostragem e, se for o caso, aceitação cada uma das etapas da obra;
- k) Auxiliar a Fiscalização na elaboração das medições mensais dos serviços executados pela empreiteira;
- l) Assessorar a Fiscalização na análise das reivindicações da empreiteira, sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc., com emissão de pareceres conclusivos sobre os assuntos:
- m) Não está incluso no escopo das obrigações acima alterações substanciais do projeto existente ou novos projetos eventualmente solicitados pela Prefeitura Municipal de Gaspar e/ou Empresa executora dos serviços.

#### PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

### n) O profissional deverá comparecer no local da obra pelo menos uma vez por semana, em dia em dia e horário acordado com o Fiscal da Prefeitura.

9.2 A CONTRATADA é obrigada a conceder o livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes do repasse financeiro e órgãos de controle interno e externo.

#### 10 DAS PENALIDADES

- 10.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- 2) De até 20% sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento integral ou parcial do contrato, ressalvado o disposto no item 1 acima;
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaspar pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- 4) Declaração de inidoneidade.
- 10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

#### 11 RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações e outros gastos imprevistos, além do atraso no cronograma físico-financeiro da obra/serviço, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
- 11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### 12 VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_(....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

#### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

#### 13.2 Da subcontratação:

13.2.1 Não será permitida a subcontratação, por se tratar de serviço personalissimo, indivisivel.



#### PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

13.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

#### **14 FORO**

Testemunhas:

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

(SC), em de 2011.	
(Prefeito)	(Razão Social)
(Fielello)	(1.10.20.0.00.10.1)